



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 15 DE MAIO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 82

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **CONTRATO Nº 118/2025:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS (MONITOR MULTIPARÂMETROS, CARDIOVESOR, ECG, BISTURI ELETRÔNICO E BOMBA DE INFUSÃO) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTES DO CEMES E DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE MOTA ARAÚJO DESTE MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 82

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 118/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E A EMPRESA DANILO SILVA PINHEIRO.

A Prefeitura municipal de Valente, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE – FMS, CNPJ nº 12.237.485/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DANILO SILVA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.992.388/0001-92, com sede na Rua Leonor A Dantas, Nº 54, Bairro: Itunga, na cidade de Lauro De Freitas/BA, Cep: 42.739-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANILO SILVA PINHEIRO**, portador(a) do RG nº 1121453961, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 028.273.905-07, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 699/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 07-021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de manutenção corretiva em Aparelhos (Monitor Multiparâmetros, Cardioversor, ECG, Bisturi Eletrônico e Bomba de infusão) destinados a atender a demanda destes do CEMES e do Hospital Municipal Jose Mota Araújo deste Município de Valente, cuja especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 02/05/2026, podendo ser prorrogado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.036,20 (cinquenta e dois mil e trinta e seis reais e vinte centavos)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 82

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/ME nº 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade (Ação) :2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade (Ação) :2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à desenhos constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 82

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Valente-BA, 02 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 82

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amara de Oliveira

Prefeito

FORNECEDOR:

DANILLO SILVA PINHEIRO

Danilo Silva Pinheiro

Representante legal

CNPJ: 45.992.388/0001-92

SGTI ENGENHARIA

R. Leonor A Dantas, Nº 54, Itinga
CEP: 42.739-015

LAURO DE FREITAS-BA

Testemunhas:

Nome: Rubiana Souza de Oliveira

CPF/RG: 050.322.245-37

Nome: Jaime Lima Silva

CPF/RG: 076.286.173-09



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 82

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 118/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS (MONITOR MULTIPARÂMETROS, CARDIOVERSOR, ECG, BISTURI ELETRÔNICO E BOMBA DE INFUSÃO) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTES DO CEMES E DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE MOTA ARAÚJO DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade (Ação) :2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade:050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade (Ação) :2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	6	HORA	Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em Monitor Multiparâmetro, Marca Samtronic, Modelo AMU 5, Serial MS:500166Y/00	R\$ 1.126,00	R\$ 6.756,00
02	3	SERVIÇO	Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em Cardioversor, Marca Instramed, CardioMas, Serial 082017 CM 10065	R\$ 2.043,00	R\$ 6.129,00
03	12	HORA	Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em Oxímetro, Marca Alfamed, Modelo Sense 10	R\$ 76,10	R\$ 913,20
04	30	HORA	Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em ECG, Marca Bionet, Modelo Cardiocare 2000, Serial 8809276940094 (Hospital)	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00
05	30	HORA	Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em ECG, Marca Bionet, Modelo Cardiocare 2000, Serial 8809276940095 (CEMES)	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE MAIO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 82

Edição eletrônica disponível no site www.valente.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

06	6	SERVIÇO	Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em Bisturi Eletrônico, Marca EMAL, Modelo BP400 PLUS, Serial 10E3Q00761	R\$ 261,00	R\$ 1.566,00
07	6	HORA	Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração em Monitor Multiparâmetro, Marca Samtronic, Modelo AMU 5, Serial MS-500170Y/00	R\$ 1.126,00	R\$ 6.756,00
08	3	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Bomba de Infusão, Marca Samtronic, Modelo ST 1000, Serial 10049S/19	R\$ 1.856,00	R\$ 5.568,00
09	3	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Bomba de Infusão, Marca Samtronic, Modelo ST 1000, Serial DDQ900083	R\$ 1.856,00	R\$ 5.568,00
Total Geral					R\$ 52.036,20

Valente-BA, 02 de maio de 2025.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:

DANILO SILVA PINHEIRO:

Danilo Silva Pinheiro

Representante legal

CNPJ: 45.992.388/0001-92
SCUTI ENGENHARIA
R. Leonor A Dantas, Nº 54, Itinga
CEP: 42.739-015
LAURO DE FREITAS-BA

Testemunhas:

Nome: Rubiana Souza de Oliveira

CPF/RC: 050.322.245-37

Nome: Luiz Fernando

CPF/RC: 076.285.45-01